



EDITAL Nº 05/2024/PPGI/IFAM

SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO PÚBLICA ESTRATÉGICA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PPGI, torna público aos interessados, que estão abertas no período 19/07/2024 a 31/07/2024 as inscrições para o **Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública Estratégica na modalidade à distância** sendo ofertado **80 (oitenta) vagas**, destinado ao preenchimento de **40 (quarenta) vagas para o Campus Tabatinga e 40 (quarenta) vagas ao Centro de Referência de Santo Antônio do Içá**, estando em conformidade com a Resolução nº 23 – CONSUP/IFAM de 30 de julho de 2020 e a Resolução nº 084/CONSUP/IFAM, de 27 de Dezembro de 2023.

1. DO CURSO, OBJETIVOS E FUNCIONAMENTO

- 1.1 O curso de **Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública Estratégica na modalidade à distância** é aprovado pela a Resolução nº 084/CONSUP/IFAM, de 27 de dezembro de 2023.
- 1.2 O curso de **Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública Estratégica** na modalidade a distância tem por objetivo qualificar pessoal de nível superior visando ao exercício de atividades gerenciais na carreira pública, de prestadores de serviços e fornecedores a Órgãos Públicos; capacitar quadros de gestores para atuarem na administração de macro (governo) e micro (unidades organizacionais) sistemas públicos, bem como profissionais com formação adequada a intervirem na realidade social, política e econômica; contribuir para a melhoria da gestão das atividades desempenhadas pelo Estado brasileiro, nos âmbitos federal, estadual e municipal, para que o gestor público desenvolva visão estratégica dos negócios públicos, a partir do estudo sistemático e aprofundado da realidade administrativa do governo ou de suas unidades produtivas.
- 1.3 A realização do Exame de Seleção ficará a cargo da **Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública Estratégica**, designada para este fim por meio da Portaria No. 143 GD/IFAM/CTB/2024, de 10 de Maio de 2024.
- 1.4 O Exame de Seleção será realizado em **1 etapa**, conforme o contido no item 4 deste Edital.
- 1.5 Poderão ingressar no curso os candidatos aprovados e classificados, dentro do limite de vagas, nos termos deste Edital e que cumpram as exigências para efetivação da matrícula.
- 1.6 A matrícula do candidato aprovado neste edital, implicará na concordância com as normas internas do IFAM.
- 1.7 As atividades acadêmicas serão realizadas em regime regular na modalidade a distância.
- 1.8 O curso será realizado integralmente na modalidade de ensino a distância (EaD) e terá sua certificação realizada pelo campus ofertante do IFAM;
- 1.9 O curso será oferecido (gratuitamente) na modalidade a distância, [com duração de 18 (dezoito) meses], excluídos os períodos de recesso escolar, a contar da data do início das aulas, incluindo o cumprimento dos créditos dos componentes curriculares ou disciplinas do curso e a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), regido nos termos da Regulamentação da Organização Didático Acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM);

- 1.10 A abordagem e discussão dos conteúdos serão realizadas via internet, através da Plataforma Moodle (principal ambiente virtual de ensino e aprendizagem dos cursos em EaD no IFAM), chats, videoconferências, teleconferências, fóruns, e-mails e outras ferramentas que contribuem para a efetivação do processo de mediação tecnológica realizada através da plataforma;
- 1.11 A aprendizagem do estudante estará centrada no estudo individual e em grupo (a critério do professor) e de acordo com o cronograma estabelecido para o curso;
- 1.12 Para a integralização curricular, o estudante deverá cumprir a carga horária referente aos créditos de cada componente curricular ou disciplinas no curso escolhido, assim como apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) que será no formato de artigo científico, cujo tema escolhido deverá estar relacionado com a área de concentração do curso. O TCC será desenvolvido sob a orientação de um dos professores do curso, ou não, de Pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública Estratégica e apresentado mediante uma banca examinadora;
- 1.13 Em atendimento ao disposto no Regulamento da Organização Didático-Pedagógica do IFAM serão considerados aprovados os estudantes que tiverem frequência mínima de 75% da carga horária total do curso e realizado as atividades postadas no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA), além da nota aprovativa mínima igual ou maior que 7 (sete) pontos;
- 1.14 É conveniente, para a realização do curso, que o aluno possua computador pessoal e/ou aparelho celular, ambos com acesso à *internet*, e disponibilidade para participar de webconferências e realizar as atividades no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem do IFAM.
- 1.15 As despesas provenientes com pacotes de internet, livros, material didático, cópias e qualquer espécie de material de uso individual, bem como transporte, alimentação e hospedagem é de responsabilidade de cada candidato, não cabendo a responsabilidade para tal fim ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

2. DAS VAGAS E PÚBLICO ALVO

- 2.1. Serão oferecidas **80 (oitenta) vagas**, destinado ao preenchimento de **40 (quarenta) vagas para o Campus Tabatinga**, sendo 28 (vinte e oito) vagas para a Ampla Concorrência, 10 (dez) vagas para as Ações Afirmativas (Pretos, Pardos, Quilombolas e Indígenas) e 2 (duas) vagas para pessoas com deficiência. Além disso, **40 (quarenta) vagas serão destinadas ao Centro de Referência de Santo Antônio do Içá**, sendo 28 (vinte e oito) vagas para a Ampla Concorrência, 10 (dez) vagas para as Ações Afirmativas (Pretos, Pardos, Quilombolas e Indígenas) e 2 (duas) vagas para pessoas com deficiência, de acordo com o Quadro 1, e em conformidade com a Portaria Normativa Nº 13, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a indução das Ações Afirmativas na Pós-Graduação. A Lei nº12.711/2012, que dispõe sobre a destinação de vinte e cinco por cento (25%) das vagas aos candidatos negros (Pretos, Pardos e Indígenas). O Decreto nº 3.298/1999, que dispõe que sejam destinadas cinco por cento (5%) das vagas para pessoas com deficiência, todos em conformidade com a Resolução Nº 052/CONSUP/IFAM, 02/06/2022, em seus artigos Nº 50, 51 e 52.

Quadro 1 – Vagas e Público Alvo

| Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública Estratégica | Ampla Concorrência | Ações Afirmativas (PPI) | Ações Afirmativas (PCD) | Total |
|---|--------------------|-------------------------|-------------------------|-------|
| | | | | |

| | | | | |
|--|----------|----------------|--------------|----|
| Campus Tabatinga - CTB | 28 | 10 | 2 | 40 |
| Centro de Referência Santo Antônio do Içá - CRSAI | 28 | 10 | 2 | 40 |
| TOTAL | 56 Vagas | 20 vagas (25%) | 4 vagas (5%) | 80 |

- 2.2. Os candidatos concorrentes às vagas para a política de Ações Afirmativas para pretos, pardos, quilombolas, indígenas deverão indicar essa condição no ato de inscrição no campo específico do sistema de inscrição *on-line* e na autodeclaração contida no Anexo II – Autodeclaração Étnico-Racial, conforme o quesito “cor ou raça”, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 2.2.1. Os candidatos autodeclarados indígenas, pertencentes a povos indígenas residentes no território nacional e transfronteiriço, utilizando-se o documento de autodeclaração étnico-racial (Anexo II). A fim de comprovar sua condição, o candidato deverá apresentar também o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou documento emitido por autoridade indígena reconhecida ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), no ato da inscrição.
- 2.2.2. Os candidatos quilombolas deverão apresentar documento de autodeclaração étnico-racial (Anexo II) e também documento emitido e assinado por liderança do grupo a que pertencem, no ato da inscrição.
- 2.3. Os candidatos concorrentes às vagas de Ações Afirmativas para pessoas com deficiência deverão indicar essa condição no campo específico do sistema de inscrição *on-line*, na declaração contida no Anexo III – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, além de apresentar os documentos comprobatórios.
- 2.3.1. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, as quais, em interação com uma ou mais barreiras, possam ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações e Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações. Além da autodeclaração de pessoa com deficiência, o candidato deve apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF)
- 2.4. No ato da inscrição, o candidato autodeclarado, cujo perfil permite mais do que uma opção para estas vagas, deverá eleger somente uma das modalidades (pessoa autodeclarada preta, parda, indígena, quilombola ou com deficiência), sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração dessa opção no decorrer do processo.
- 2.5. Todas as vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação, conforme os seguintes procedimentos:
- 2.5.1. Os candidatos às vagas de Ações Afirmativas concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas da Ampla Concorrência;
- 2.5.2. Serão primeiramente distribuídas as vagas de Ampla Concorrência considerando-se a classificação geral de todos os candidatos, sem distinção das vagas para Ações Afirmativas;
- 2.5.3. Uma vez preenchidas as vagas da Ampla Concorrência, exclusivamente os candidatos classificados que solicitaram a vaga por Ações Afirmativas passarão a concorrer às vagas de Ações Afirmativas;
- 2.5.4. As vagas das Ações Afirmativas que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos candidatos aprovados para as vagas da Ampla Concorrência, observada a ordem geral de classificação.

- 2.5.5. Aquele candidato que desejar concorrer às vagas das Ações Afirmativas autodeclarado como quilombola, indígena e não apresentar documento comprobatório no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas das Ações Afirmativas e passam a concorrer em vagas de Ampla Concorrência.
- 2.5.6. Aquele candidato que desejar concorrer às vagas das Ações Afirmativas autodeclarado como pessoa com deficiência e não apresentar documento comprobatório no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas das Ações Afirmativas e passam a concorrer às vagas de Ampla Concorrência.
- 2.5.7. A aferição de autodeclarações será de responsabilidade da Comissão do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas - NEABI, instituída para este fim no Campus Tabatinga que emitirá um parecer conclusivo favorável, ou não, à autodeclaração do candidato às vagas de Ações Afirmativas.
- 2.5.7.1. Classificado, o candidato poderá ser convocado para o período de aferição de autodeclarações.
- 2.5.7.2. No caso dos candidatos do campus de Tabatinga, a convocação, com horário e local para o comparecimento presencial para aferição da autodeclaração, será publicada oportunamente no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/tabatinga>; e, em relação aos candidatos do Centro de Referência de Santo Antônio do Içá, o procedimento de aferição da veracidade da autodeclaração racial será realizado por meio remoto, através da ferramenta virtual Google Meet, cujo endereço eletrônico para acesso à sala virtual será enviado para o e-mail dos/as candidatos/as habilitados/as, no qual constarão: número de inscrição, nome do/a candidato/a, data e hora que deverá acessar a sala virtual para apresentar-se à banca que fará a referida aferição.
- 2.5.7.3. Os candidatos do campus de Tabatinga deverão apresentar, no momento do comparecimento presencial, o documento de autodeclaração étnico-racial (Anexo II) e o respectivo documento comprobatório conforme subitem 2.2.1 ou subitem 2.2.2, bem como a entrega preenchida do Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio – Art. 10 da Portaria Normativa Nº 4, de 06 de abril de 2018 (Anexo V) para a Comissão do NEABI; e os candidatos do Centro de Referência de Santo Antônio do Içá deverão enviar a mesma documentação, pelo menos 1 dia antes da data da convocação, para o e-mail gpe_tbt@ifam.edu.br.
- 2.5.7.4. A aferição da autodeclaração como preto ou pardo, será realizada mediante os aspectos fenotípicos do candidato. No caso de candidatos quilombolas ou indígenas será considerado também os documentos emitidos por autoridade indígena (subitem 2.2.1) ou por liderança do grupo a que pertence o candidato quilombola (subitem 2.2.2), conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, da Orientação Normativa Nº 3, de 1º de agosto de 2016 e da Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, ambas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 2.5.8. A aferição da autodeclaração de Pessoa com Deficiência, no caso de candidato de Tabatinga, dar-se-á pelo Setor Médico deste Campus; e, em relação ao candidato do Centro de Referência de Santo Antônio do Içá, o mesmo enviará o laudo médico para o campus de Tabatinga, pelo e-mail gpe_tbt@ifam.edu.br.
- 2.5.8.1. Caso classificado, o candidato poderá ser convocado para o período de aferição, apresentando, obrigatoriamente, o laudo médico original atestando a deficiência e o grau, quando for o caso.
- 2.5.8.2. A convocação, com horário e local para o comparecimento presencial para aferição da autodeclaração, bem como a divulgação dos candidatos de Santo Antônio do Içá que precisarão enviar o laudo médico, será publicada oportunamente no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/tabatinga>.
- 2.5.9. Não serão realizadas aferições de autodeclarações por procuração dos candidatos às vagas de Políticas Afirmativas.
- 2.5.10. O não comparecimento ou a reprovação na aferição de autodeclaração acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos de Ações Afirmativas e a eliminação do candidato no Processo Seletivo

3 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 Poderão participar do processo de seleção candidatos portadores de diploma de graduação, com formação em diferentes áreas do conhecimento.
- 3.2 Poderão participar do processo de seleção candidatos diplomados de cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.
- 3.3 No caso de cursos concluídos no exterior, os diplomas deverão ter sido convalidados no Brasil.
- 3.4 Os portadores de títulos de graduação obtidos no exterior deverão apresentar o documento de revalidação e/ou reconhecimento dos mesmos.
- 3.5 Candidatos estrangeiros deverão apresentar visto permanente, visto de estudante e/ou vínculo empregatício no país, e termo de acordo ou tratado internacional.
- 3.6 Os documentos em língua estrangeira, quando houver, deverão estar com visto concedido pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 3.7 Cada candidato só poderá fazer UMA única inscrição, escolhendo uma das Linhas de Pesquisa do Curso:
- 3.7.1 Desafio na Gestão das Instituições Públicas;
- 3.7.2. Governança e Sociedade;
- 3.7.3. Gestão e sustentabilidade;
- 3.7.4. Gestão pública e desenvolvimento local;
- 3.7.5. Cultura e comportamento organizacional nas redes públicas.
- 3.8 A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via *INTERNET*, no Sistema de Inscrição On-line, por meio do endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdl12NCfctPM9Iza3ealqON4zsf6RGr4AoFqRaIX5F6gLA/viewform?usp=sf_link no período definido no Cronograma (Anexo I). No último dia de inscrição, o Sistema de Inscrição On-line será fechado às 23:59h.

- 3.8.1 Para participar deste Processo Seletivo, são obrigatórios os seguintes documentos:

ARQUIVO I – DOCUMENTOS PESSOAIS:

- a. Foto 3x4 do rosto do candidato, de frente, RECENTE, sem utilização de filtros, óculos, chapéu, bonés ou lenços. Não será aceita foto que não permita a identificação do candidato.;
- b. Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);
- c. Documento de Identidade (RG);
- d. CPF;
- e. Título de Eleitor e do comprovante de votação na última eleição ou carta de quitação eleitoral;
- f. Passaporte, se estrangeiro;
- g. Certificado de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- h. Autodeclaração para as vagas de Políticas Afirmativas, respeitando o que diz os subitens 2.2.1, 2.2.2 e 2.3, para os candidatos que desejam concorrer às vagas de Ações Afirmativas.

ARQUIVO II – DOCUMENTOS ACADÊMICOS:

- a. Diploma de curso de graduação, emitido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou convalidados no Brasil, no caso de cursos concluídos no exterior;
- b. Histórico escolar de curso superior de graduação;

- c. Currículo com a mesma foto 3X4 da inscrição (RECENTE), publicado na Plataforma Lattes <https://lattes.cnpq.br/> e documentos comprobatórios dos critérios a serem analisados conforme o subitem 4.3;

3.8.2 O ARQUIVO I – DOCUMENTOS PESSOAIS deverá ser salvo em UM ÚNICO arquivo, em formato .pdf, contendo todos os documentos exigidos e obedecendo a ordem descrita no subitem 3.8.2 - ARQUIVO I – DOCUMENTOS PESSOAIS, utilizando uma (01) única página por documento, podendo apresentar frente e verso dos documentos (RG, CPF, título de eleitor) em uma mesma página. O arquivo deve ser salvo como Documentos Pessoais seguido do nome completo do candidato (EX: DOCUMENTOS PESSOAIS JOAO DA SILVA OLIVEIRA). Ao nomear o arquivo não deve ser utilizada acentuação e/ou pontuação. O arquivo não deve ultrapassar 100MB.

3.8.3 O ARQUIVO II – DOCUMENTOS ACADÊMICOS deverá ser salvo em UM ÚNICO arquivo, em formato .pdf, contendo todos os documentos exigidos e obedecendo a ordem descrita no subitem 3.8.2 - ARQUIVO II – DOCUMENTOS ACADÊMICOS. O arquivo deve ser nomeado como Documentos Acadêmicos seguido do nome completo do candidato (EX: DOCUMENTOS ACADEMICOS JOAO DA SILVA OLIVEIRA). Ao nomear o arquivo não deve ser utilizada acentuação e/ou pontuação. O arquivo não deve ultrapassar 100MB.

3.8.4 Acessar o Sistema de Inscrição On-line https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdl12NCfcytPM9Iza3ealqON4zsf6RGrt4AoFqRaIX5F6gLA/viewform?usp=sf_link e, neste sistema:

- a. Preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição.
- b. Escolher 01 (uma) modalidade de concorrência, podendo optar por:
 - i. Vagas destinadas à Ampla Concorrência;
 - ii. Vagas destinadas às Ações Afirmativas (Autodeclarados pretos, pardos, indígenas);
 - iii. Vagas destinadas às Ações Afirmativas (PcD).
- c. Fazer o carregamento (*upload*) dos dois (02) arquivos requeridos nos subitem 3.8.1 e obedecendo aos requisitos exigidos nos itens 3.8.2 e 3.8.3, assim designados:
ARQUIVO I: DOCUMENTOS PESSOAIS,
ARQUIVO II: DOCUMENTOS ACADÊMICOS
- d. Ao término do preenchimento do formulário de inscrição e carregamento (*upload*) dos arquivos listados no subitem "c", o candidato receberá um e-mail com a confirmação de que a inscrição foi submetida.

3.9 Não serão considerados para efeito de homologação das inscrições:

- 3.9.1 Documentos enviados por outro meio, que não esteja previsto nos subitens 3.8.2 e 3.8.3, assim como aqueles enviados fora do período definido no Cronograma (Anexo I).
- 3.9.2 A não anexação de qualquer um dos documentos discriminados no subitem 3.8.1 ou a anexação em um campo diferente do indicado no formulário;
- 3.9.3 Preenchimento incorreto dos dados no formulário de inscrição.
- 3.9.4 Documentos digitalizados com baixa qualidade, imagens e texto ilegível, corte de bordas e carimbos de diplomas, documentos pessoais com fotos em preto e branco, certidões com código QR em tamanho reduzido que impeçam a verificação da certificação digital.
- 3.10 As informações declaradas no formulário do Sistema de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Seleção no direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher

com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado na etapa do processo seletivo que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.

- 3.11 A Comissão de Seleção e o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública Estratégica na modalidade à distância não se responsabilizam por eventuais incorreções na inscrição, inclusive quanto à submissão de arquivos que não atendam aos requisitos estabelecidos.
- 3.12 A inscrição no Processo Seletivo de candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, deverá estar de acordo com todos os dispositivos neste Edital.
- 3.13 A lista de inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/tabatinga>.
- 3.14 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão interpor recurso apenas via e-mail (gpe_tbt@ifam.edu.br), utilizando o formulário disponível no Anexo IV e obedecendo o prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I) deste edital.
- 3.15 No caso dos candidatos eliminados neste processo seletivo, os arquivos digitais em .pdf carregados no Sistema de Inscrição On-line serão excluídos e deletados definitivamente após 30 dias a contar do encerramento deste certame.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1 A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo deste curso, designada pela Portaria N° 692, GAB/DG/DMD/IFAM de 16/11/2023 e ocorrerá em única etapa, de acordo com as seguintes fases:
- 4.2 **I FASE – Análise Documental** (de caráter eliminatório).
- Para esta fase, serão conferidos os documentos enviados no ato da inscrição pelo candidato.
 - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar integralmente a documentação solicitada por este Edital, terá a sua inscrição indeferida e será, automaticamente, ELIMINADO do processo de seleção.
- 4.3 **II FASE – Análise do Índice/Coeficiente de Rendimento Acadêmico e Currículo Lattes Comprovados** (de caráter classificatório).
- A classificação dos candidatos será realizada com base no Índice/Coeficiente de Rendimento das notas obtidas no Curso de Graduação, expresso no Histórico Escolar e Análise do Currículo Lattes, ambos comprovados no ato da inscrição.
 - O valor do Índice de Rendimento Acadêmico ou Coeficiente de Rendimento Acadêmico será consultado no Histórico da Graduação. Caso o histórico não tenha esta informação, o índice/coeficiente de rendimento poderá ser validado por meio de uma declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES) na qual o candidato cursou a graduação contendo esta informação.
 - A declaração contendo o Rendimento Acadêmico ou Coeficiente de Rendimento Acadêmico só deve ser apresentada no caso em que o Histórico da Graduação não apresentar tal informação.
 - No caso de o candidato não apresentar o Índice de Rendimento Acadêmico ou Coeficiente de Rendimento Acadêmico receberá nota 0,0 (zero e zero) neste critério.
 - Somente serão classificados os candidatos com Índice de Rendimento Acadêmico ou Coeficiente de Rendimento Acadêmico igual ou maior que 7 (sete).
 - A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerando apenas os 100 (cem) primeiros classificados.
 - Para efeito de avaliação do Currículo Lattes, considerar-se-ão os documentos especificados no Quadro 2 a seguir:

Quadro 2 – Pontuação da avaliação do Currículo Lattes

| NATUREZA DO TÍTULO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|-------------------------|
| Formação acadêmica na área do curso conforme público-alvo | 10 pontos (no máximo uma) | 10 pontos |
| Autoria ou coautoria de livro publicado na área desta especialização | 20 pontos (no máximo um) | 20 pontos |
| Autoria ou coautoria de capítulo de livro na área desta especialização | 15 pontos (no máximo um) | 15 pontos |
| Artigo científico completo publicado em periódico internacional indexado na área desta especialização | 10 pontos (no máximo um) | 10 pontos |
| Artigo científico completo publicado em periódico nacional indexado na área desta especialização. | 5 pontos (no máximo dois) | 10 pontos |
| Participação em iniciação científica (PIBIC ¹ , PAIC ² , PIBID ³ , PET ⁴), com no mínimo 12 meses de participação. | 5 pontos (no máximo duas participações dentre as modalidades) | 10 pontos |
| Participação em cursos de capacitação na área desta especialização com carga horária mínima de 20 h | 10 pontos (no máximo duas capacitações) | 20 pontos |
| Participação em projeto de extensão | 3 pontos (no máximo um) | 3 pontos |
| Participação em Monitoria ⁵ na Graduação | 1 ponto (no máximo duas participações) | 2 pontos |
| TOTAL | | 100 pontos |

¹Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

²Programa de Apoio à Iniciação Científica

³Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência

⁴Programa de Educação Tutorial

⁵Atividade desenvolvida pelo aluno de graduação quando vivencia a docência acadêmica em sua área de conhecimento.

5 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 Da classificação final participarão os candidatos aprovados dentro dos termos de limite de vagas deste Edital, conforme constam no subitem 2.1.

5.2 A nota final (NF) de cada candidato aprovado será a média ponderada das notas obtidas ao longo deste processo seletivo, calculada como segue:

$$NF = \frac{(NCL) \times 0,1 + (NOTA IRA OU CRA)}{2}$$

NCL = Nota Currículo Lattes

NOTA IRA OU CRA = Nota do Índice de Rendimento Acadêmico ou Coeficiente de Rendimento

5.3. O valor da nota atribuída ao Índice de Rendimento Acadêmico ou Coeficiente de Rendimento Acadêmico variará entre 7,0 a 10,0 pontos, conforme o desempenho acadêmico do candidato obtido no curso de graduação.

5.4 Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas conforme o subitem 2.1, respeitando a pontuação obtida no resultado final e critérios de desempate.

5.5 Caso não haja preenchimento completo das vagas na primeira convocação de matrícula, haverá nova chamada destinada aos candidatos classificados, respeitando-se a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação.

5.6 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

a) maior idade;

b) maior pontuação no Currículo Lattes;

c) maior pontuação no Índice/Coeficiente de Rendimento Acadêmico.

5.7 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/tabatinga> .

6 DOS RECURSOS

6.1 O prazo para interposição de recurso será a partir da publicação da lista de homologação de inscrições, do resultado de cada etapa e da classificação final da seleção, obedecendo ao Cronograma (Anexo I).

6.2 O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.

6.3 Não serão aceitos documentos anexados ao recurso da homologação das inscrições para efeito de complementação da documentação listada dentre os documentos obrigatórios listados no item 3.8.2.

6.4 O formulário para interposição de recurso encontra-se no Anexo IV deste Edital.

6.5 O formulário para interposição de recursos deve ser encaminhado, obrigatoriamente, para o e-mail: gpe_tbt@ifam.edu.br, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

6.6 Não serão aceitos recursos enviados por meios diferentes dos descritos neste Edital ou apresentados fora do prazo estipulado (Anexo I).

- 6.7 O resultado do recurso será encaminhado para o e-mail que o candidato utilizou para interpor o recurso, no prazo e hora de Manaus, estipulado no Cronograma (Anexo I).
- 6.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 6.9 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção serão preliminarmente indeferidos.

7 DA MATRÍCULA

- 7.1 A admissão dos candidatos selecionados para o curso se concretizará através da efetivação da matrícula, por meio de comparecimento presencial na Coordenação de Registro Acadêmico do Campus de Tabatinga e no Centro de Referência de Santo Antônio do Içá, no horário local de Tabatinga, das 8h às 12h, obedecendo ao período de Matrícula definido no Anexo I deste Edital.
- 7.2 No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados do original:
- a) Foto 3X4 atualizados nos últimos dois meses;
 - b) Diploma de graduação, emitido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou convalidados no Brasil no caso de cursos concluídos no exterior;
 - c) Histórico escolar de curso superior de graduação;
 - d) Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);
 - e) Documento de Identidade (RG);
 - f) CPF;
 - g) Título de Eleitor e do comprovante da última votação (somente para brasileiros);
 - h) Passaporte, se estrangeiro;
 - i) Certificado de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino (somente para brasileiros);
 - k) Formulário de matrícula devidamente preenchido;
 - l) Autodeclaração para as vagas de Políticas Afirmativas, respeitando o que diz os subitens 2.2.1, 2.2.2 e 2.3, para os candidatos que desejam concorrer às vagas de Ações Afirmativas.
- 7.3 A efetivação da matrícula do candidato estrangeiro ficará condicionada à apresentação de visto temporário vigente para o período letivo, atestando situação regular no País para tal fim.
- 7.4 O candidato que não efetivar a matrícula no período estabelecido por este Edital em Cronograma (Anexo I) perderá a vaga para o próximo candidato aprovado, obedecendo à ordem decrescente de classificação, dentro da linha de pesquisa.
- 7.5 O candidato que no ato da matrícula no período estabelecido por este Edital em Cronograma (Anexo I), não apresentar todos os documentos exigidos no 7.2 perderá a vaga, sendo esta disponibilizada para o próximo candidato aprovado, obedecendo à ordem decrescente de classificação, dentro da linha de pesquisa.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A inscrição do candidato implica a aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o Processo Seletivo contidas neste Edital, em eventuais retificações e alterações, e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos.
- 8.2 Será desclassificado e automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que:
- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em qualquer das etapas da seleção;
 - b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste Edital;
 - c) Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão do Processo Seletivo;

- d) Deixar de cumprir quaisquer etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.
- 8.3. Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;
- 8.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública Estratégica na modalidade à distância.

9 INFORMAÇÕES

- 9.1 No site oficial do IFAM: <http://www2.ifam.edu.br> .
- 9.2 Na página <http://www2.ifam.edu.br/campus/tabatinga> .
- 9.3 Na Comissão de Seleção: gpe_tbt@ifam.edu.br

Manaus/AM, em em 12 de julho de 2024.

Prof. Dr. Paulo Henrique Rocha Aride.
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.
Portaria nº 1.618, de 29 de agosto de 2023.

10 DOS ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO | |
|--|-----------------|
| ETAPAS | PERÍODO |
| Data da publicação | 12/07/2024 |
| Divulgação do Processo Seletivo | 12 a 18/07/2024 |
| Período das inscrições | 19 a 31/07/2024 |
| Divulgação da homologação das inscrições | 01/08/2024 |
| Interposição de recursos por escrito sobre a homologação das inscrições (via e-mail, observar Anexo IX). | 02 a 05/08/2024 |
| Resultado da homologação (após interposições de recursos) | 06/08/2024 |
| Etapa de Seleção (Análise Documental e Curricular) | 07 a 09/08/2024 |
| Divulgação preliminar do resultado dos aprovados | 12/08/2024 |
| Interposição de recursos (via e-mail, observar Anexo IX). | 13/08/2024 |
| Resultado final dos aprovados (após interposições de recursos) | 14/08/2024 |
| Convocação para aferição de autodeclarações | 14/08/2024 |
| Aferição de autodeclarações | 15 a 21/08/2024 |
| Resultado Final da Aferição de autodeclarações | 22/08/2024 |
| Resultado Final do Processo Seletivo após aferição de autodeclarações | 23/08/2024 |
| Período de matrícula | 26 a 30/08/2024 |
| Início das aulas | 02/09/2024 |

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS)

Eu, _____
(nome do candidato), portador do RG Nº _____, e inscrito no CPF sob o
Nº _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas no Edital
Nº 01/PPGI/IFAM/2024 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, com base na
legislação vigente, que me identifico como:

- () Indígena
() Pardo
() Preto
() Quilombola

Declaro, também, estar ciente de que a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me
assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na
minha desclassificação.

_____, _____, _____ de 2024.
(Local e Data)

Assinatura do Declarante

**ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PARA CANDIDATOS
INSCRITOS EM VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)**

Eu, _____
_____, portador do RG
Nº _____ e inscrito no CPF sob o Nº
_____, declaro ao IFAM que, conforme CID
Nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s)
deficiência(s):

() Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências).

() **Outras** (descreva abaixo qual deficiência)

- Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).
- São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, as quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações e Portaria Normativa Nº 18/2012 e suas alterações.

Tabatinga/AM, _____ de _____ 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

| | | |
|----------------------------------|----------------|----------------------|
| NOME COMPLETO: | | NÚMERO DE INSCRIÇÃO: |
| | | |
| NÚMERO DA IDENTIDADE: | NÚMERO DO CPF: | TELEFONE: |
| | | |
| ITEM DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: | | |
| | | |

| |
|----------------|
| JUSTIFICATIVA: |
| |

| | |
|---|----------------------------------|
| _____, _____, _____, 2022 (Local e Data) | _____ Assinatura do Candidato |
|---|----------------------------------|

ANEXO V - Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio

1. Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio – Art. 10 da Portaria Normativa Nº 4, de 06 de abril de 2018.

Neste ato, _____, nacionalidade _____ estado civil _____ portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, residente _____ à _____ AV/rua _____, n.º _____, município de _____/ Estado: _____. AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir das redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo, visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

PORTARIA NORMATIVA Nº4, DE 06 DE ABRIL DE 2018. Parágrafo único – O candidato que recursar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do *caput*, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

Local: _____ ;

Data: ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do candidato)

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

Nome: Telefone p/ contato: